

J-V-M.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS
DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Última atualização: março de 2018

J. M.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

ÍNDICE

PARTE I: Caracterização da Direção Regional da Agricultura	2
- Natureza e Missão	2
- Valores	2
- Atribuições e competências	3
- Estrutura orgânica	3
. Organograma	4
. Atribuições e competências dos serviços	4
- Identificação dos responsáveis	15
- Recursos humanos	16
 PARTE II: Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e medidas preventivas dos riscos	17
 PARTE III: Estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas	26

J-v-m.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA

O Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, atribui a natureza, as competências e atribuições e a estrutura orgânica da Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR), bem como as atribuições e competências dos seus serviços dependentes.

A partir de 08 de julho de 2014 e na sequência da reestruturação orgânica do XI Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, a DRADR foi dividida em Direção Regional da Agricultura (DRAg) e Direção Regional do Desenvolvimento Rural (DRDR).

Natureza e Missão

A DRAg é o serviço executivo da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas com competência na definição da política regional nos domínios da agricultura, pecuária, segurança alimentar, proteção e sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, incluindo a indústria e atividades conexas, formação agrária e extensão rural, bem como orientar, coordenar e controlar a sua execução.

Valores

A DRAg tem como valores assumidos e consagrados os princípios éticos gerais considerados na lei, nomeadamente:

- ❖ Princípio do Serviço Público;
- ❖ Princípio da Legalidade;
- ❖ Princípio da Justiça e da Imparcialidade;
- ❖ Princípio da Igualdade;
- ❖ Princípio da Proporcionalidade;
- ❖ Princípio da Colaboração e da Boa Fé;
- ❖ Princípio da Informação e da Qualidade;
- ❖ Princípio da Lealdade;
- ❖ Princípio da Integridade;
- ❖ Princípio da Competência e Responsabilidade.

J- m.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

Atribuições e Competências

São atribuições e competências da DRAg:

- a) Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação da política regional nos domínios da sua missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquela política, incluindo o respetivo financiamento;
- b) Promover, elaborar, gerir e, ou, monitorizar planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas, relacionados com a concretização da política regional, nacional ou comunitária, nos domínios da sua missão;
- c) Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Agrícola Comum e outras políticas ou disposições comunitárias ou nacionais nos domínios da sua missão;
- d) Coordenar e promover as atividades de experimentação e divulgação necessárias à melhoria e desenvolvimento sustentável da produção agrícola e pecuária;
- e) Assegurar a proteção e valorização dos recursos genéticos dos setores agrícola e pecuário;
- f) Promover ações de formação profissional agrária;
- g) Executar e promover as ações necessárias ao cumprimento dos normativos relativos à sanidade animal e vegetal e higiene pública veterinária;
- h) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nos domínios da sua missão;
- i) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar-se sobre documentação e legislação regional e nacional, nos domínios da sua missão;
- j) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições.

Estrutura Orgânica

A DRAg dispõe dos seguintes serviços:

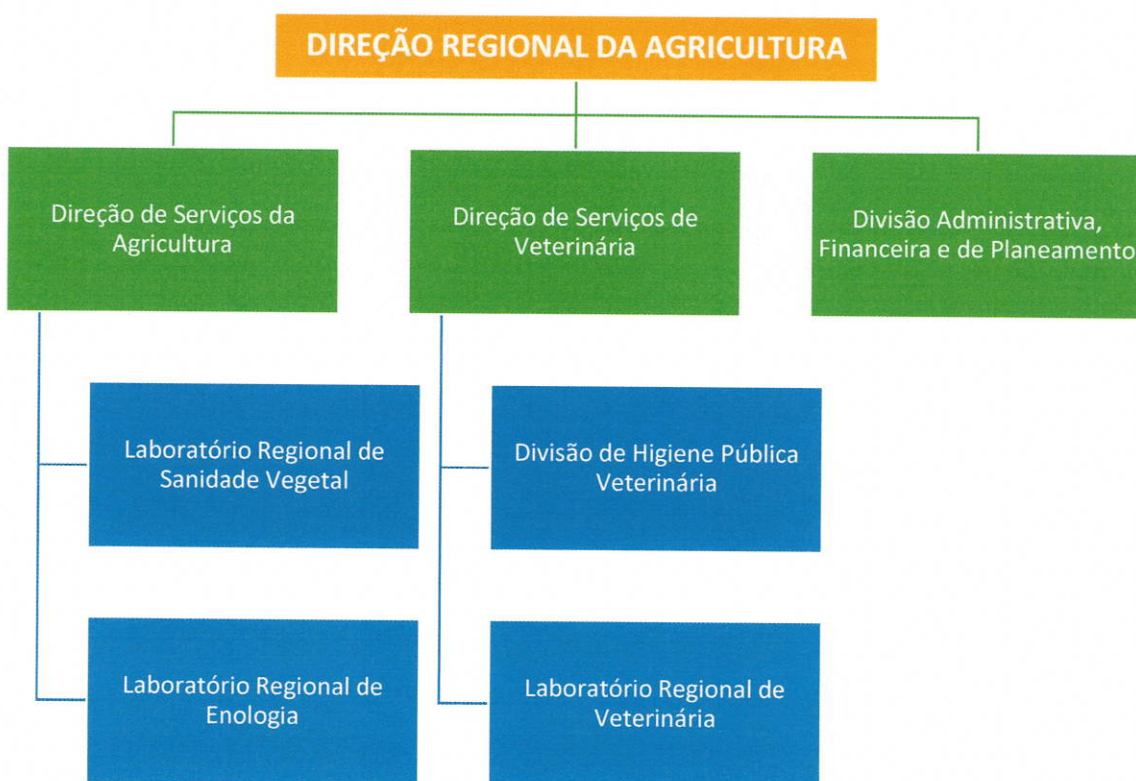
- a) Direção de Serviços da Agricultura (DSA);
- b) Direção de Serviços de Veterinária (DSV);
- c) Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento (DAFP).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

No âmbito das suas competências, a DRAg é apoiada pelos serviços de desenvolvimento agrário de ilha (SDA's).

Organograma



Atribuições e competências dos serviços

Direção de Serviços da Agricultura

1 – À Direção de Serviços da Agricultura, adiante abreviadamente designada por DSA, compete designadamente:

- a) Orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados;

J- Vm.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

- b) Coordenar e implementar as medidas fitossanitárias destinadas a evitar a introdução, dispersão e estabelecimento de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais considerados de quarentena no território nacional e comunitário e assegurar a aplicação de legislação fitossanitária;
- c) Promover e coordenar os estudos de adaptação e produção de sementes e de outros materiais de multiplicação de plantas de interesse regional de espécies agrícolas, hortícolas, videira, fruteiras e ornamentais destinadas à comercialização;
- d) Coordenar e implementar as atividades técnicas relativas ao controlo e certificação de materiais de multiplicação de plantas;
- e) Assegurar a diagnose e zonagem dos inimigos das culturas;
- f) Estudar e promover a execução das ações de combate a pragas e doenças, infestantes e outros agentes que possam causar prejuízos ao nível da produção vegetal;
- g) Coordenar e assegurar as atividades de inspeção fitossanitária e implementar os procedimentos necessários à emissão dos passaportes e dos certificados fitossanitários, bem como os procedimentos para o registo dos operadores económicos;
- h) Coordenar a atividade dos inspetores fitossanitários distribuídos pelos serviços de desenvolvimento agrário de ilha;
- i) Cooperar com outras entidades oficiais na deteção de organismos nocivos que possam, eventualmente, existir em produtos de origem vegetal;
- j) Promover a aplicação dos princípios gerais da proteção integrada nos termos da regulamentação comunitária, bem como promover o desenvolvimento de outros modos de produção agrícola sustentável tais como a produção integrada e a agricultura biológica;
- k) Assegurar os processos tendentes à inscrição das variedades de conservação no Catálogo Nacional de Variedades;
- l) Assegurar a proteção dos recursos genéticos vegetais com potencial interesse regional, sua identificação e caracterização, com vista à sua valorização e utilização sustentável;
- m) Promover e assegurar a implementação da legislação nacional e comunitária relativa ao uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos, e os respetivos planos de ação nacionais;
- n) Assegurar as atividades de fiscalização e controlo na Região relativas ao cultivo de variedades geneticamente modificadas nos termos da regulamentação regional, nacional e comunitária;

J. M.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

- o) Assegurar o Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado previsto na regulamentação comunitária, através do controlo à importação de géneros alimentícios de origem não animal e com destino à alimentação humana e animal;
- p) Executar as medidas e ações desenvolvidas no âmbito da certificação e controlo da qualidade, genuinidade e conformidade dos géneros alimentícios no âmbito dos planos de ação nacionais e comunitários;
- q) Colaborar na elaboração e execução do Plano Nacional de controlo de resíduos de pesticidas em produtos de origem vegetal;
- r) Promover e coordenar na área da experimentação agrícola e pecuária a execução de ensaios e campos de demonstração, efetuar o seu acompanhamento e fomentar a divulgação dos resultados experimentais obtidos;
- s) Promover, em colaboração com outras entidades, o estudo e definição das culturas e raças melhor adaptadas e o estudo dos sistemas de exploração mais adequados às características das diferentes zonas agroecológicas e condições socioeconómicas existentes;
- t) Promover e executar as ações inerentes ao Programa de Conservação e Melhoramento da Raça Bovina Autóctone Ramo Grande;
- u) Promover o apoio aos agricultores através da difusão de conhecimentos técnicos adquiridos, e da formação de grupos homogêneos por zonas, culturas ou locais;
- v) Promover a elaboração e execução de planos de formação profissional para agricultores e técnicos;
- w) Assegurar a gestão do potencial vitícola da Região;
- x) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DSA;
- y) Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSA, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes;
- z) Promover a divulgação dos normativos referentes às áreas da sua competência, bem como a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas atribuições, em particular, através da Internet;
- aa) Assegurar a articulação, no âmbito das suas atribuições, com os serviços de desenvolvimento agrário de ilha;
- bb) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRAg;

J- m.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

- cc) Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- dd) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 – A DSA compreende os seguintes serviços:

- a) Laboratório Regional de Sanidade Vegetal
- b) Laboratório Regional de Enologia

Laboratório Regional de Sanidade Vegetal

1 – Ao Laboratório Regional de Sanidade Vegetal, adiante abreviadamente designado por LRSV, compete designadamente:

- a) Executar trabalhos de apoio laboratorial necessários à prossecução das atribuições da DSA, com realização de análises no âmbito da virologia, bacteriologia, entomologia, micologia e nematologia;
- b) Executar e coordenar a prospeção e zonagem de pragas e doenças de quarentena a nível regional;
- c) Aplicar as normas em vigor relativas às medidas de proteção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão, no território nacional e comunitário, incluindo nas zonas protegidas, de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais;
- d) Desenvolver trabalhos e estudos epidemiológicos, tendo em vista identificar pragas, agentes fitopatogénicos (vírus, bactérias, fungos e nemátodos) e infestantes, inimigas das culturas;
- e) Executar ações de controlo e fiscalização com vista a garantir a produção de sementes em pureza varietal e fitossanitária;
- f) Realizar ensaios de campo e de laboratório integrados na Rede Nacional de Ensaios, para determinação do valor agronómico, do valor de utilização e a distinção, homogeneidade e estabilidade;
- g) Desenvolver unidades de produção de agentes de controlo biológico, nomeadamente predadores, parasitoides e parasitas, com vista à promoção dos modos de produção sustentável;
- h) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

✓



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

Laboratório Regional de Enologia

1 – Ao Laboratório Regional de Enologia, adiante abreviadamente designado por LRE, compete designadamente;

- a) Executar os trabalhos laboratoriais necessários à prossecução das atividades nas áreas de enologia, incluindo a análise físico-química e sensorial de produtos do setor vitivinícola;
- b) Efetuar investigação na área da química enológica aplicada à análise de uvas e vinhos;
- c) Colaborar com as unidades de produção e entidades certificadoras de produtos vitivinícolas;
- d) Prestar serviços na área de ensaios de maturação de uvas e análise de vinhos, borras, bagaços, licores e vinagres;
- e) Coordenar e orientar, em termos técnicos, as ações de recolha de amostras de produtos vitivinícolas nas diversas ilhas;
- f) Estabelecer redes de colaboração técnico-científica nas áreas da sua atividade e relacionar-se com organismos congéneres, a nível nacional e internacional;
- g) Prestar apoio a atividades de investigação e desenvolvimento do sector vitivinícola;
- h) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Direção de Serviços de Veterinária

1 – À Direção de Serviços de Veterinária, adiante abreviadamente designada por DSV, compete designadamente:

- a) Orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados;
- b) Elaborar, definir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das ações de defesa sanitária, inerentes aos programas de epidemio vigilância, controlo e erradicação das doenças infetocontagiosas e parasitárias dos animais, tendo em vista uma maior produtividade, rentabilidade, qualidade e defesa da saúde pública, incluindo as questões relacionadas com o trânsito animal, seu controlo higio-sanitário e dos seus meios de transporte;

J- M



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

- c) Organizar e propor medidas de emergência (planos de alerta), promover ações de simulação e assegurar a operacionalidade do equipamento e material sanitário, tendo em vista as referidas ações;
- d) Promover análises epidemiológicas e o tratamento de informação nosológica das doenças animais e a sua notificação, organizar a informação relativa à saúde animal através de sistemas nacionais de base de dados, e proceder à recolha de informação estatística referente às ações profiláticas e de saneamento;
- e) Colaborar na elaboração de legislação e ou outras normas ou regulamentos, no âmbito da proteção e bem-estar dos animais, nomeadamente os de interesse pecuário, de companhia, selvagens e os utilizados na investigação ou experimentação, espetáculos e exposições;
- f) Emitir pareceres sobre instalações, condições de transporte, manejo de explorações, licenciamento de parques zoológicos, alojamento e estabelecimentos comerciais de animais de companhia e exóticos;
- g) Promover, divulgar, acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades que digam respeito aos animais referidos na alínea anterior, com o objetivo de assegurar o respeito pelos seus direitos na perspetiva da salvaguarda da defesa higiessanitária e do bem-estar animal;
- h) Promover, com outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente com as sociedades zoófilas, a aplicação de medidas legais ou regulamentares, destinadas à proteção e ao bem-estar dos animais, quer quanto ao seu habitat, quer no que se refere ao seu alojamento, manejo, utilização, transporte e abate;
- i) Coordenar a execução dos planos oficiais de controlo nas áreas da sanidade animal e higiene pública veterinária;
- j) Gerir as regras para o licenciamento das explorações pecuárias e manter atualizado os registos das explorações e dos efetivos pecuários;
- k) Coordenar a atividade dos médicos veterinários municipais e outras entidades no âmbito da sanidade animal e higiene pública veterinária;
- l) Colaborar na implementação de ações de esclarecimento e sensibilização no âmbito da educação sanitária e defesa da saúde pública, desenvolvendo e coordenando ações de educação sanitária veterinária;

✓-✓



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

- m) Colaborar com outras instituições e serviços as ações relativas à deteção, tratamento, prevenção e luta contra doenças emergentes zoonóticas e epizooticas bem como em tudo o que se mostrar necessário à prossecução dos seus objetivos;
- n) Garantir as ações necessárias à execução dos sistemas nacionais de identificação e registo de animais;
- o) Regulamentar e verificar as atividades de produção, de introdução no mercado e de utilização de alimentos para animais;
- p) Manter em funcionamento, a nível regional, o Sistema Nacional de Farmacovigilância Veterinária;
- q) Definir e aplicar as medidas de licenciamento e controlo de comercialização e utilização de medicamentos veterinários;
- r) Estabelecer normas técnicas e supervisionar as atividades de melhoramento animal, nomeadamente a inseminação artificial, o contraste leiteiro, a inscrição em registos zootécnicos ou livros genealógicos, e promover a avaliação genética de reprodutores;
- s) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DSV;
- t) Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSV, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes;
- u) Promover a divulgação dos normativos, bem como a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas atribuições;
- v) Assegurar a articulação, no âmbito das suas atribuições, com os serviços de desenvolvimento agrário de ilha;
- w) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRAg;
- x) Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- y) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 – A DSV compreende os seguintes serviços:

- a) Divisão de Higiene Pública Veterinária
- b) Laboratório Regional de Veterinária

J-V-M.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

Divisão de Higiene Pública Veterinária

1 – À Divisão de Higiene Pública Veterinária, adiante abreviadamente designada por DHPV, compete designadamente:

- a) Participar na definição, aplicação e avaliação das políticas de saúde pública;
- b) Emitir parecer técnico sobre os projetos de instalação e dos equipamentos dos estabelecimentos destinados ao abate, preparação, transformação, manipulação, tratamento, armazenamento e distribuição de produtos de origem animal incluindo os da pesca e da aquicultura, bem como de recolha, transformação e encaminhamento de subprodutos de origem animal;
- c) Coordenar os procedimentos na aprovação de estabelecimentos que laboram produtos e subprodutos alimentares;
- d) Validar as propostas de atribuição, suspensão e cancelamento dos números de aprovação, das atividades que lhes estão subjacentes, a estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal;
- e) Definir e coordenar a estratégia na gestão de risco com vista à promoção da segurança dos produtos, em todas as fases da cadeia que envolvem a manipulação de géneros alimentícios e subprodutos, desde a produção primária ao consumidor;
- f) Definir e coordenar a execução das normas de funcionamento dos controlos oficiais e da inspeção higio-sanitária;
- g) Cooperar com outras instituições e serviços nos planos de prevenção e luta contra as doenças animais e emergentes de carácter zoonótico;
- h) Participar nos inquéritos epidemiológicos levados a efeito pelas autoridades de saúde na sequência de surtos e toxi-infeções alimentares no âmbito da medicina veterinária;
- i) Coordenar o funcionamento e as medidas de gestão de risco das atividades relacionadas com os postos de inspeção fronteiriços e pontos de entrada na Região, tendo em vista a proteção da sanidade animal, à saúde pública, a salvaguarda da segurança sanitária das matérias-primas e dos alimentos para animais e dos produtos de origem animal;
- j) Coordenar o sistema de certificação de produtos de origem animal para efeitos de exportação;

✓✓✓



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

- k) Definir, regulamentar e coordenar a atividade dos médicos veterinários oficiais da Região e as ações de inspeção higiossanitária dos produtos animais destinados ao consumo público ou à indústria;
- l) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Laboratório Regional de Veterinária

1 – O Laboratório Regional de Veterinária, adiante abreviadamente designado por LRV, é o laboratório oficial da Região competindo-lhe designadamente:

- a) Realizar análises nas áreas de anatomopatologia, histopatologia, parasitologia, bacteriologia, micologia, virologia, imunologia, química/toxicologia, biologia molecular e genética, no âmbito da sanidade animal;
- b) Desenvolver atividades nas áreas de química, físico-química, toxicologia e higiene dos produtos alimentares (bacteriologia e micologia), com a pesquisa de contaminantes químicos, microbiológicos e compostos tóxicos que possam pôr em risco a saúde do consumidor e dos animais, no âmbito da higiene pública veterinária;
- c) Colaborar na preparação, coordenação e execução dos planos de controlo oficial;
- d) Prestar apoio direto a organismos oficiais com competências específicas no âmbito do controlo oficial de produtos de origem animal, a inspeção de fronteiras, inspeção sanitária e inspeção de alimentos e segurança alimentar;
- e) Planear e executar trabalhos de investigação aplicada em áreas de grande interesse económico e sanitário a nível regional;
- f) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 – O LRV presta também apoio laboratorial, nas áreas na sua competência, a entidades privadas que o solicitem.

3 – Na dependência do LRV, funciona, na Ilha de São Miguel, um núcleo de serviços.

J- m.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento

1 – À Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento, adiante abreviadamente designada por DAFP, compete designadamente:

- a) Orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados;
- b) Assistir tecnicamente o diretor regional, fornecendo-lhe análises e informações e habilitando-o com os demais instrumentos necessários à definição, coordenação e execução das atividades da DRAg;
- c) Assegurar a recolha e compilação, bem como o encaminhamento para os serviços competentes da SRAF, dos elementos referentes à gestão e administração de pessoal da DRAg;
- d) Apoiar a coordenação do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores da DRAg;
- e) Assegurar a análise e o processamento dos elementos relacionados com os vencimentos, remunerações e outros abonos de pessoal afeto aos serviços da DRAg, bem como dos descontos que sobre eles incidam, e a elaboração dos documentos que lhes servem de suporte;
- f) Assegurar o registo, classificação, expediente, arquivo e controlo da documentação da DRAg;
- g) Coordenar a elaboração, e proceder ao envio para os serviços competentes da SRAF, das propostas relativas aos planos de investimentos e orçamentos de funcionamento anuais da DRAg, bem como acompanhar a respetiva execução material e financeira;
- h) Assegurar o serviço de contabilidade e controlo orçamental da DRAg, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis;
- i) Assegurar os procedimentos administrativos e o processamento das despesas da DRAg;
- j) Assegurar a gestão, conservação e segurança do património afeto à DRAg, elaborar e manter atualizado o respetivo inventário e assegurar o encaminhamento, para os serviços competentes da SRAF, dos elementos administrativos relevantes relativos àquele património;
- k) Promover a aquisição de bens e serviços e a compra ou arrendamento de instalações, bem como a realização de obras, necessários ao funcionamento da DRAg e à

J-m



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

execução de projetos e atividades sob a sua responsabilidade, de acordo com os princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis;

- l) Assegurar a prestação de consultoria jurídica e o apoio legislativo ao diretor regional;
- m) Prestar informações de natureza técnico-jurídica a todos os serviços da DRAg;
- n) Zelar pelo correto funcionamento e assegurar a manutenção do sistema informático e do sistema de comunicações de voz e dados que servem a DRAg, em articulação com os serviços competentes da SRAF;
- o) Apoiar tecnicamente os utilizadores dos sistemas informáticos e de comunicações que servem a DRAg;
- p) Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DRAg, em articulação com os serviços competentes da SRAF;
- q) Colaborar com os serviços competentes da SRAF na elaboração e execução do plano global de informatização e de comunicações de voz e dados da SRAF;
- r) Coordenar a elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRAg;
- s) Elaborar programas, projetos, estudos e pareceres sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- t) Executar serviços de carácter administrativo;
- u) Colaborar na recolha de informação estatística, no âmbito das atribuições da divisão;
- v) Promover e apoiar as ações de formação técnica e de qualificação profissional dos recursos humanos da DRAg;
- w) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços da DRAg, no âmbito das atribuições da divisão;
- x) Certificar os atos que integram processos existentes na DRAg;
- y) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- z) Coordenar e executar as ações inerentes à atribuição de apoios a conceder pela DRAg, em matéria de agricultura e pecuária;
- aa) Promover a execução de programas de apoio financeiro, com o objetivo de potenciar investimentos e reduzir eventuais impactos negativos na estrutura de custos de produção e na rentabilidade da atividade agrícola e pecuária;
- bb) Analisar as situações das quais resultem prejuízos nas explorações agrícolas e/ou pecuárias, nomeadamente decorrentes das condições climáticas e apresentar soluções que contribuam para a reposição das estruturas e do potencial produtivo das mesmas;

J-m



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

- cc) Garantir a atribuição de apoios a entidades de natureza associativa e/ou corporativa, do sector agropecuário regional, para a afetação de recursos humanos, essenciais à gestão dessas entidades;
- dd) Promover a recolha e tratamento de informação estatística referente às áreas da sua competência;
- ee) Assegurar a receção, análise, avaliação técnico-económica e o controlo administrativo, no âmbito dos pedidos de apoio e outras medidas de política que sejam da responsabilidade da DRAG;
- ff) Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos da sua competência;
- gg) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 – A DAFP compreende a Secção de Apoio Administrativo.

Identificação dos responsáveis

- Diretor Regional e dirigente máximo do organismo
- Diretor de Serviços de Agricultura
 - Coordenador do Laboratório Regional de Enologia
- Diretor de Serviços de Veterinária
 - Chefe de Divisão da Higiene Pública Veterinária
 - Chefe de Divisão do Laboratório Regional de Veterinária
- Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento

J-m

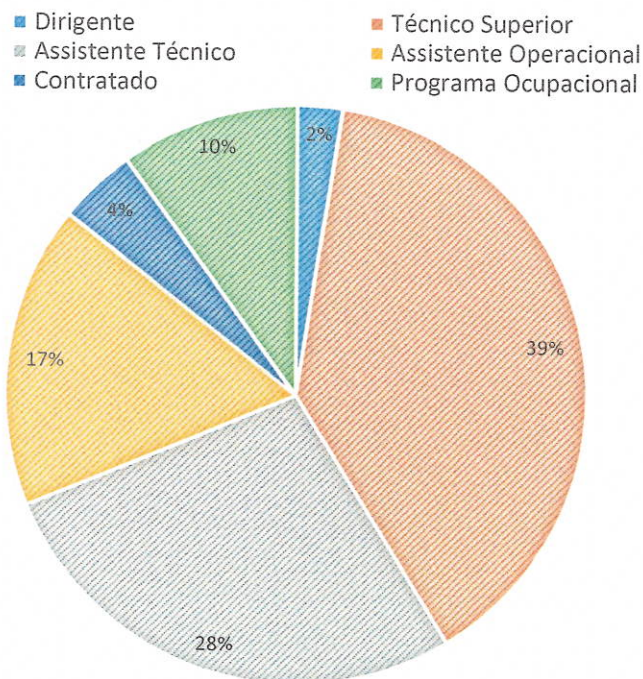


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

Recursos Humanos

A DRAg é um organismo que integra 160 colaboradores, divididos pelas seguintes categorias:

COLABORADORES





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

PARTE II - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Principais Atividades	Caracterização de Potenciais Riscos	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsáveis
DSA	-	• Assegurar a execução do Plano de Controlo da Agroindústria; • Assegurar o cumprimento do Plano de Controlo de Resíduos de Pesticidas em Produtos de Origem Não Animal, através da colheita de amostras na origem e envio para laboratório acreditado; • Assegurar a execução do Plano de Controlo da Produção Primária; • Coordenar e implementar medidas fitossanitárias; • Coordenar e assegurar atividades de inspeção fitossanitária; • Promover e coordenar os estudos de adaptação e produção de sementes e de outros materiais de multiplicação de plantas; • Estudar e promover a execução das ações de combate a pragas e doenças, infestantes e outros agentes; • Cooperar com outras entidades oficiais na deteção de organismos nocivos em produtos de origem vegetal; • Promover a aplicação dos princípios gerais da proteção integrada;	Área de risco de corrupção pouco provável.	• Acompanhamento e monitorização mensal da execução das medidas e atividades; • Obrigatoriedade na aplicação da legislação em vigor no uso de PF's; • Registo de entrada e saída de toda a documentação com os SDA's; • Colheita das amostras a enviar para análise laboratorial devidamente acondicionadas e seladas, e	• Sistema de Gestão de Correspondência (SGC); • Acompanhamento contínuo às explorações e verificação de registos nos cadernos de campo; • Aplicação da respetiva legislação e respeito pela tramitação dos procedimentos; • Controlos efetuados sempre por equipas de dois elementos.	(Diretor de Serviços)

J. M.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

		• Promover e assegurar a implementação da legislação nacional e comunitária relativa ao uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos (PF's); • Assegurar as atividades de fiscalização e controlo relativas ao cultivo de variedades geneticamente modificadas; • Promover e executar as ações inerentes ao Programa de Conservação e Melhoramento da Raça Bovina Autóctone Ramo Grande; • Promover a elaboração e execução de planos de formação profissional; • Assegurar a articulação com os SDA's.		comunicação ao operador da possibilidade de estar presente ou se fazer representar aquando da sua abertura em laboratório.	
DSA	LRSV	• Garantir a execução do Programa de Prospeção obrigatórios de organismo nocivos na RAA e coordenar a prospeção e zonagem de pragas e doenças de quarentena nas várias ilhas; • Executar trabalhos de apoio laboratorial, à análise das amostras colhidas nomeadamente no âmbito da virologia, bacteriologia, entomologia, micologia e nematologia; • Aplicar as normas em vigor relativas às medidas de proteção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais; • Desenvolver trabalhos e estudos epidemiológicos;	Área de risco de corrupção pouco provável.	• Repartição das tarefas dentro da divisão; • Obrigatoriedade na aplicação das normas em vigor; • Confirmação pelo Laboratório do INIAV, sempre que se detete casos positivos em amostras	(Diretor de Serviços)

J. M.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

		• Executar ações de controlo e fiscalização com vista a garantir a produção de sementes em pureza varietal e fitossanitária; • Desenvolver unidades de produção de agentes de controlo biológico com vista à promoção dos modos de produção sustentável.		analisadas no LRSV.		
DSA	LRE	• Executar trabalhos laboratoriais necessários à prossecução das atividades nas áreas de viticultura e enologia; • Efetuar investigação na área da química enológica; • Colaborar com as unidades de produção e entidades certificadores de produtos vitivinícolas; • Colaborar com as entidades fiscalizadoras, através da análise de produtos vitivinícolas destinados à alimentação; • Prestar serviços na área de ensaios de maturação de uvas e análise de vinhos, borras, bagaços, licores e vinagres; • Coordenar e orientar ações de recolha de amostras de produtos vitivinícolas; • Prestar apoio a atividades de investigação e desenvolvimento do setor.	Área de risco de corrupção pouco provável.	• Repartição das tarefas dentro da divisão; • Implementação de um sistema de gestão de qualidade decorrente das exigências da acreditação pelo IPAC (auditoria interna e auditoria externa).	• Auditoria interna vertical e horizontal; • Participação em ensaios interlaboratoriais aceites pelo IPAC.	(Diretor de Serviços) (Coordenador)

J. M.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Principais Atividades	Caracterização de Potenciais Riscos	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsáveis
DSV	-	• Elaborar, definir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das ações de defesa sanitária, inerentes aos programas de epidemia vigilância, controlo e erradicação das doenças infetocontagiosas e parasitárias dos animais, tendo em vista uma maior produtividade, rentabilidade, qualidade e defesa da saúde pública, incluindo as questões relacionadas com o trânsito animal, seu controlo higiosanitário e dos seus meios de transporte; • Colaborar na elaboração de legislação e ou outras normas ou regulamentos, no âmbito da proteção e bem-estar dos animais, nomeadamente os de interesse pecuário, de companhia, selvagens e os utilizados na investigação ou experimentação, espetáculos e exposições; • Coordenar a execução dos planos oficiais de controlo nas áreas da sanidade animal e Higiene Pública Veterinária; • Gerir as regras para o licenciamento das explorações pecuárias e manter atualizado os registos das explorações e dos efetivos pecuários; • Colaborar com outras instituições e serviços as ações relativas à detenção, tratamento, prevenção e luta contra doenças emergentes zoonóticas e epizooticas;	Área de risco de corrupção pouco provável.	• Auditorias da DGAV e da FVO; • Supervisão e avaliação da DRAG/DSV; • Avaliação dos animais diagnosticados como positivos, à medida que são detetados; • Avaliação dos resultados e dos relatórios à medida em que as ações são efetuadas; • Aplicação do cumprimento da legislação.	• SGC; • Elaboração de manuais de supervisão; • Avaliação da certificação emitida; • Criação de bases de dados de apoio à supervisão dos diferentes Planos Oficiais.	(Diretor de Serviços)

J-M



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

		- Definir e aplicar as medidas de licenciamento e controlo de comercialização e utilização de medicamentos veterinários; - Estabelecer normas técnicas e supervisionar as atividades de melhoramento animal, nomeadamente a inseminação artificial, o contraste leiteiro, a inscrição em registos zootécnicos ou livros genealógicos e promover a avaliação genética de reprodutores; - Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSV; - Assegurar a articulação com os SDA's.			
DSV	DHPV	- Emitir parecer técnico sobre os projetos de instalação e dos equipamentos dos estabelecimentos destinados ao abate, preparação, transformação, manipulação, tratamento, armazenamento e distribuição de produtos de origem animal incluindo os da pesca e da aquicultura, bem como de recolha, transformação e encaminhamento de subprodutos de origem animal; - Definir, regulamentar e coordenar a atividade dos médicos veterinários oficiais da Região e as ações de inspeção higiosanitária dos produtos animais destinados ao consumo público ou à indústria; - Emitir parecer técnico sobre os projetos de instalação dos equipamentos dos estabelecimentos de origem animal;	Área de risco de corrupção pouco provável.	- Auditorias da DGAV e da FVO; - Supervisão e avaliação da DRAG/DSV/DHPV; - Execução do PAISA (Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária); - Aplicação do cumprimento da legislação.	- SGC; - Elaboração de manuais de supervisão; - Avaliação da certificação emitida; - Controlos <i>in loco</i> aos operadores económicos; - Criação de bases de dados de apoio à supervisão dos diferentes Planos Oficiais. (Diretor de Serviços) (Chefe de Divisão)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

	• Coordenar os procedimentos na aprovação de estabelecimentos que laboram produtos e subprodutos alimentares; • Validar as propostas de atribuição, suspensão e cancelamento dos números de aprovação dos estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal; • Definir e coordenar a execução das normas de funcionamento dos controlos oficiais e da inspeção higiossanitária; • Cooperar com outras instituições e serviços nos planos de prevenção e luta contra as doenças animais e emergentes de caráter zoonótico; • Coordenar o funcionamento e as medidas de gestão de risco das atividades relacionadas com os postos de inspeção fronteiriços e pontos de entrada na RAA; • Coordenar o sistema de certificação de produtos de origem animal para efeitos de exportação; • Definir, regulamentar e coordenar a atividade dos médicos veterinários oficiais da Região.			
--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

DSV	• Realizar análises nas áreas de anatomopatologia, histopatologia, parasitologia, bacteriologia, micologia, virologia, imunologia, química/toxicologia, biologia molecular e genética, no âmbito da sanidade animal; • Desenvolver atividades nas áreas de química, físico-química, toxicologia e higiene dos produtos alimentares, pesquisa de contaminantes químicos, microbiológicos e compostos tóxicos que possam por em risco a saúde do consumidor e dos animais, no âmbito da higiene pública veterinária; • Colaborar na preparação, coordenação e execução dos planos de controlo oficial; • Prestar apoio direto a organismos oficiais com competências específicas no âmbito do controlo oficial de produtos de origem animal, a inspeção de fronteiras e inspeção de alimentos e segurança alimentar; • Prestar serviços de apoio laboratorial e de aconselhamento técnico, nas áreas da sua competência, a entidades privadas; • Planear e controlar trabalhos de investigação aplicada em áreas de grande interesse económico e sanitário a nível regional.	Área de risco de corrupção pouco provável.	• Repartição das tarefas dentro da divisão; • Implementação de um sistema de gestão de qualidade - IPAC (auditorias internas e auditorias externas); • Assinatura de declarações de confidencialidade sobre os resultados das análises.	• Auditorias internas; • Participação em ensaios de aptidão a nível internacional; • Utilização de materiais de referência certificados; • Qualificação anual dos colaboradores; • Matriz de gestão de conflitos com indicação de medidas preventivas para todos os colaboradores do LRV identificados com potenciais conflitos.	(Diretor de Serviços) (Chefe de Divisão)
LRV					





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Principais Atividades	Caracterização de Potenciais Riscos	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Responsáveis
DAFP	-	• Assegurar a recolha e compilação dos elementos referentes à gestão e administração de pessoal; • Analisar e processar vencimentos, renumerações e outros abonos; • Assegurar o registo, classificação, expediente, arquivo e controlo da documentação; • Coordenar a elaboração de propostas dos planos de investimento e orçamentos de funcionamento anuais; • Assegurar o serviço de contabilidade e controlo orçamental; • Assegurar os procedimentos administrativos e o processamento das despesas; • Assegurar a gestão, conservação e segurança do património; • Promover a aquisição de bens e serviços, compra ou arrendamento de instalações e realização de obras; • Assegurar a prestação de consultoria jurídica e apoio legislativo ao diretor regional; • Zelar pelo correto funcionamento e assegurar a manutenção do sistema informático e do sistema de comunicações de voz e dados; • Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços; • Coordenar e executar ações inerentes à atribuição de apoios a conceder em matéria de agricultura e pecuária;	Área de risco de corrupção pouco provável.	• Segregação de funções e da responsabilidade das operações; • Autorização das despesas pelo diretor regional; • Registo centralizado de movimentos contabilísticos; • Verificações mensais das despesas; • Inventário de imobilizado; • Aceitação da justificação de ponto apenas pelos superiores hierárquicos.	• Aplicação da respetiva legislação e respeito pela tramitação dos procedimentos; • Lei do Orçamento de Estado; • Orientações e circulares do GRA; • Decretos Legislativo e Regulamentar Orçamentais da RAA; • SGC; • GerFIP; • SIGRHARA; • GestPDR. • Relógio de ponto eletrónico; • Helpdesk informática;	(Chefe de Divisão)

T.M.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

		• Analisar situações de prejuízos nas explorações agrícolas e/ou pecuárias e apresentar soluções; • Garantir a atribuição de apoios a entidades de natureza associativa e/ou corporativa do setor agropecuário; • Assegurar a receção, análise, avaliação técnico-económica e o controlo administrativo no âmbito dos pedidos de apoio.			• Manual de arquivo.	
--	--	---	--	--	--	--

J. V. M.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Direção Regional da Agricultura

PARTE III - ESTRATÉGIAS DE AFERIÇÃO DA EFETIVIDADE, UTILIDADE, EFICÁCIA E EVENTUAL CORREÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) é um documento dinâmico, que necessita de um contínuo acompanhamento na sua execução, com vista a ser verificada a sua eficácia e eventuais correções das medidas propostas.

É um instrumento que pretende assegurar a consciencialização das obrigações dos colaboradores através da promoção de uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, de responsabilização e de observação estrita das regras éticas e deontológicas.

Na sequência da Recomendação n.º 7/2012 do Conselho de Prevenção da Corrupção, procedeu-se à presente atualização do PPRCIC. Este documento, para além de identificar as áreas de risco de corrupção e infrações conexas na DRAg, também estabelece medidas preventivas e corretivas que salvaguardem a não ocorrência de situações de corrupção.

O presente plano será publicitado, conforme estabelecido na Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril, no painel desta direção regional, de modo a ser do conhecimento dos seus colaboradores e da sociedade em geral.

O Diretor Regional

José Élio Ventura